



PREFEITURA DE  
**TELHA**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE  
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2021.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** DECORRENTE DE PROCESSO DO CONTATO Nº 036/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TELHA E A EMPRESA TELES CAVALCANTE BARRETO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Pelo presente Instrumento particular de Contrato para prestação de serviços, reuniram-se, o **MUNICÍPIO DE TELHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público com a CNPJ nº 13.118.591/0001-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. FLAVIO FREIRE DIAS**, portador do CPF nº 795.979.125-20, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, s/n, Centro, na cidade de TELHA/SE, e a Empresa **TELES CAVALCANTE BARRETO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ sob o nº 29.067.385/0001-96, estabelecido na Rua Euclides Gois, nº 1499, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49.035-310 representada neste ato por seu administrador o Sr. Jorge Elias Menezes Teles, inscrito na OAB/SE sob. Nº 8.334 e CPF nº 000.147.465-06, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Este aditivo fundamenta-se no disposto do artigo 57, §1º da Lei nº 8666/93 e cláusula terceira do contrato nº 36/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de execução dos serviços, objeto do Contrato 36/2021, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em 19 de outubro de 2022 até 19 de outubro de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Em decorrência da alteração citada, a cláusula terceira do Contrato Originário, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGENCIA DO CONTRATO**

*O presente contrato e terá vigência de 12 meses, podendo a critério das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitando-se a programação orçamentária referente ao serviço, conforme o Art.57 da Lei 8.666/93.*

*Teles*



PREFEITURA DE  
**TELHA**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE  
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste termo aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

UO: 20002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04.122.0001.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
33903900: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FR: 0100100.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Telha/SE, 19 de outubro de 2022.

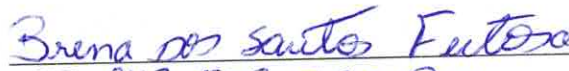
  
**FLAVIO FREIRE DIAS**  
CONTRATANTE

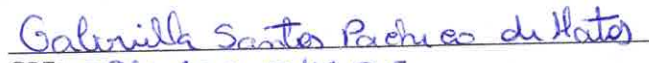
CRISTIANO  
PINHEIRO  
BARRETO

Assinado de forma digital por  
CRISTIANO PINHEIRO  
BARRETO  
Dados: 2022.10.18 17:52:25  
-03'00'

**TELES CAVALCANTE BARRETO ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
CONTRATATO

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 043.569.595-90

  
CPF: 094.102.745-75